

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## Governo do Estado

### DECRETO N.º 5.919, DE 14 DE MARÇO DE 1975

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no 1.º Subdistrito — Sé, do município e comarca da Capital, necessários à construção do Fórum Criminal e instalações de dependências da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, item XXIII, da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos das áreas "1" e "2", que totalizam 5.208,00 m2 (cinco mil, duzentos e oito metros quadrados), bem como as benfeitorias nelas existentes, imóveis esses localizados à Praça João Mendes, município e comarca da Capital, destinados à construção do Fórum Criminal e dependências da Secretaria do Tribunal de Justiça, ou de outro serviço público, com as medidas, limites, confrontações e respectivos proprietários mencionados na planta e memoriais descritivos constantes do processo SJ 112920/72 a saber:

AREA "1" — inicia na Praça Dr. João Mendes, em um ponto situado aproximadamente 31,00 metros da interseção dos alinhamentos desta praça com a Rua Tabatinguera. Abrange no alinhamento oeste praça os prédios de n.ºs 301/303; 309/311 e antigo 317/323 (terreno vago). Pelo alinhamento leste da Rua Tabatinguera mede 97,53m (noventa e sete metros e cinquenta e três centímetros), abrangendo os prédios de n.ºs 303/32; 34/36; 46; 54; 64/68; 72/74/78/86/88 (estacionamento — terreno vago); 104 (igreja); e finalmente o prédio n.º 116/118, encerrando uma área de 3.067,00 m2 (três mil e sessenta e sete metros quadrados) assim distribuídos:

**Imóveis situados à Praça João Mendes**

N.ºs 301 e 303, que consta pertencerem a Emilio Priori, com 166,00 m2 (cento e sessenta e seis metros quadrados); n.ºs 309 e 311, que consta pertencerem a Sung Chia, com 118,00 m2 (cento e dezoito metros quadrados); n.ºs 317 e 323, que consta pertencerem a Ichiro Nakata, com 85,00 m2 (sessenta e cinco metros quadrados).

**Imóveis situados à Rua Tabatinguera**

N.ºs 30 e 32, que consta pertencerem a Carmen Vilita da Silva, com 184,00 m2 (cento e oitenta e quatro metros quadrados); n.ºs 34 e 36, que consta pertencerem a Germaine Lucie Burchard, com 283,00 m2 (duzentos e oitenta e três metros quadrados); n.º 46, que consta pertencer a Francisco Franco da Rocha, com 244,00 m2 (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados); n.ºs 54 e 56, que consta pertencerem a Maria Franco da Rocha, com 243,00 m2 (duzentos e quarenta e três metros quadrados); n.ºs 64 e 68, que consta pertencerem a Alberto Luiz Rodrigues Ferreira, com 264,00 m2 (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados); n.º 72, que consta pertencer a Afonso Franco da Rocha, com 133,00 m2 (cento e trinta e três metros quadrados); n.ºs 74 e 78, que consta pertencerem a Francisco Franco da Rocha, com 210,00 m2 (duzentos e dez metros quadrados); n.ºs 86 e 88, que consta pertencerem a Irmandade São Pedro, com 423,00 m2 (quatrocentos e vinte e três metros quadrados) e n.ºs 104/116 e 118, que consta pertencerem à Curia Metropolitana de São Paulo, com 734,00 m2 (setecentos e trinta e quatro metros quadrados).

**AREA "2"**

— inicia no alinhamento esquerdo da Rua Conde de Sarzedas, distante 5,60 m do alinhamento direito da via de acesso à Vila Sarzedas, junto à parede lateral direita do prédio n.º 23 desta rua. Pelo alinhamento esquerdo da Rua Conde Sarzedas, mede 97,77 m (noventa e sete metros e setenta e sete centímetros); abrangendo os prédios de n.ºs 33/33-A; 35; 47; 49/51; 57; 59/61; 67/71; 75/79; 81/85; 91/93; 99/101; 105/107/109/111; 113/117 e finalmente, o prédio n.º 119/121, encerrando uma área aproximada de 2.141,00 m2 (dois mil, cento e quarenta e um metros quadrados), assim distribuídos:

**Imóveis situados à Rua Conde de Sarzedas**

N.ºs 33 e 33-A, que consta pertencerem a Antonio Rodrigues Gama, com 202,00 m2 (duzentos e dois metros quadrados); n.º 35, que consta pertencer a Hideto Nishinaka, com 190,00 m2 (cento e noventa metros quadrados); n.ºs 47 e 47-A, que consta pertencerem a Alfredo Ferreira Paulino Filho, com 194,00 m2 (cento e noventa e quatro metros quadrados); n.ºs 49 e 51, que consta pertencerem a Mitsumi Nakano, com 118,00 m2 (cento e dezoito metros quadrados); n.º 57, que consta pertencer a Miyako Nakamura, com 118,00 m2 (cento e dezoito metros quadrados); n.ºs 67 e 71, que consta pertencerem a Nicolau Jacinto, com 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados); n.ºs 75 e 79, que consta pertencerem a Sol SJA Importação e Exportação Indústria e Comércio, com 104,00 m2 (cento e noventa e quatro metros quadrados); n.ºs 81 e 85, que consta pertencerem a Boanerges da Cunha Garcia, com 127,00 m2 (cento e vinte e sete metros quadrados); n.ºs 99 e 101, que consta pertencerem a José Nakamura, com 106,00 m2 (cento e seis metros quadrados); n.ºs 105, 107, 109, 111, que consta pertencerem a José Fongaro, com 192,00 m2 (cento e noventa e dois metros quadrados); n.ºs 113 e 117, que consta pertencerem a Suzana Dias Nogueira, com 124,00 m2 (cento e vinte e quatro metros quadrados); n.ºs 119 e 121, que consta pertencerem a Seiki Matsuoka, com 121,00 m2 (cento e vinte e um metros quadrados); n.ºs 91 e 93, que consta pertencerem a Toshiki Kamisaki, com 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15, do Decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 1975.

**LAUDO NATEL**

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça  
Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 1975.  
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

### DECRETO N.º 5.920, DE 14 DE MARÇO DE 1975

Dispõe sobre mudança de denominação de estabelecimento de ensino

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Guilherme Rosolém", a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro do Jardim Rosolém, no Município de Sumaré.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 1975.

**LAUDO NATEL**

Paulo Gomes Romeo, Secretário da Educação  
Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 1975.  
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

### DECRETO N.º 5.921, DE 14 DE MARÇO DE 1975

Dispõe sobre denominação do Centro de Saúde de Vila Madalena, na Capital

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando que o Dr. João Novo Pacheco, prestou relevantes serviços à Administração Pública Estadual, no exercício de seu cargo de médico; considerando que serviu com alta competência e dedicação exemplar à Secretaria de Estado da Saúde;

considerando que sempre mereceu respeito e inspirou estima de todos os que com ele colaboraram, merecê de seu inextinguível respeito ao próximo e aos direitos humanos;

considerando, finalmente, que cabe ao Governo dignificar a memória daqueles que se devotaram à causa pública, assegurando-lhes o reconhecimento da posteridade,

**Decreta.**

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Dr. João Novo Pacheco» o Centro de Saúde de Vila Madalena, do Distrito Sanitário do Butantã da Divisão São Paulo-Norte-Oeste do Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo — DRS-1 da coordenação de Saúde da Comunidade da Secretaria de Estado da Saúde

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 1975.

**LAUDO NATEL**

Getúlio Lima Júnior, Secretário da Saúde  
Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 1975.  
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

### DECRETO N.º 5.922 DE 14 DE MARÇO DE 1975

Dispõe sobre concessão de subvenções a instituições assistenciais que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções no campo de sua exclusiva competência,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam concedidas subvenções no montante de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), às seguintes instituições assistenciais:

**CAPITAL**

Cruzada Assistencia, Paulista «CRUZAP» .....	Cr\$ 5º 000,00
Instituto de Cegos Padre Chico .....	290.000,00

**SÃO CARLOS**

Casa do Caminho — Instituição Espírita Cristã .....	30 000,00
---	-----------

Artigo 2.º — A despesa com a execução de disposto neste decreto correrá à conta do Código 3.0.0.0 — Elemento 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções — do orçamento do corrente exercício

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 1975.

**LAUDO NATEL**

Henri Couri Aïdar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 1975.  
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

### DECRETO N.º 5.923, DE 14 DE MARÇO DE 1975

Dispõe sobre concessão de auxílios para construção e reforma a instituições assistenciais que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções no campo de sua exclusiva competência,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam concedidos auxílios no montante de Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), às seguintes instituições assistenciais:

**CAMPOS DO JORDAO**

Casa da Sagrada Família .....	Cr\$ 30.000,00
-------------------------------	----------------

**SÃO MANOEL**

Irmandade da Casa Pia de São Vicente de Paulo .....	450.000,00
---	------------

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do Código 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.0 — Subelemento 4.3.3.5 — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções — do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 1975.

**LAUDO NATEL**

Henri Couri Aïdar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 1975.  
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

### DECRETO N.º 5.924, DE 14 DE MARÇO DE 1975

Retifica o Decreto n.º 2.844, de 16-11-73 referente à concessão de auxílios e subvenções a entidades assistenciais que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções no campo de sua exclusiva competência,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica retificado o artigo 1.º do Decreto n.º 2.844, de 16-11-73, no que se refere à Instituição Beneficente "Augusto de Oliveira Camargo", da Capital, como segue:

**CAPITAL**

Instituição Beneficente "Augusto de Oliveira Camargo" para reforma do Hospital "Augusto de Oliveira Camargo", em Indaiatuba, inclusive as efetuadas no seu Departamento Radiológico .....	Cr\$ 50.000,00
---	----------------

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 1975.

**LAUDO NATEL**

Henri Couri Aïdar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 1975.  
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

### DECRETO N.º 5.925, DE 14 DE MARÇO DE 1975

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exposição do Reitor da Universidade de São Paulo,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, no orçamento vigente da Universidade de São Paulo, as seguintes dotações:

08 — ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"	Cr\$
08.44.205 — Ensino de Graduação	
3000 — DESPESAS CORRENTES	
3100 — Despesas de Custeio	
3150 — Despesas de Exercícios Anteriores .....	150.000